LEI Nº 8.389/2017

Altera dispositivo da lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 3º da Lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º As pessoas legalmente consideradas doadoras de medula óssea e de sangue, mediante apresentação de declaração expedida pela Fundação Estadual coletora competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município